



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº 621/16

Dispõe sobre a valorização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e a instituição de medidas voltadas ao equilíbrio social do regime e a definição de formas do respectivo financiamento.

Altera o artigo 6º

6º Os aposentados e os pensionistas vinculados ao 'RPPS contribuirão com 11% (onze por cento), do valor da parcela dos proventos de aposentadoria ou pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

Parágrafo Único A contribuição de que trata o "caput" incidirá apenas sobre as parcelas de proventos aposentadoria e pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Claudio Fonseca - PPS

Vereador.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/12/2018, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br